REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Revelou, Ganhou Tchê Farmácias

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.043033/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:
1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: REDE TCHE FARMACIAS
Endereço: FELIPE DOS SANTOS Número: 342 Complemento: CASA
Bairro: AREAL Município: PELOTAS UF: RS CEP:96080-100
CNPJ/MF nº: 05.280.222/0001-29

1.2 - Aderentes:
Razão Social: PAULO DANIEL DA SILVA PERES
Endereço: ALMIRANTE GUILHOBEL Número: 91
Bairro: FRAGATA Município: PELOTAS UF: RS CEP:96040-010
CNPJ/MF nº:94.785.557/0001-29

Razão Social: IZALE TEREZA DA SILVA PERES
Endereço: PROFESSOR MARIO PEIRUQUE Número: 1055
Bairro: AREAL Município: PELOTAS UF: RS CEP:96080-710
CNPJ/MF nº:03.680.714/0001-86

Razão Social: FLAVIO MARCELO DA SILVA PERES
Endereço: TRES Número: 530
Bairro: PESTANO Município: PELOTAS UF: RS CEP:96070-000
CNPJ/MF nº:74.757.303/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Vale-Brinde
3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: RS
4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 15/08/2025 a 15/11/2025
5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/08/2025 a 15/11/2025
6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
A campanha será constituída da seguinte forma:
Todo o consumidor maior ou igual a 18 anos e com CPF válido, que durante o período da promoção Revelou, Ganhou Tchê Farmácias, realizar compras em uma das farmácias da Rede Tchê em perfumaria ou nutracêuticos.

A cada R$ 100,00 em compras nos produtos citados acima o cliente terá direito a um elemento raspável.
Não é permitido acumular cupom fiscal de compra para trocar por elemento raspável e também não há número máximo de elementos raspável por cupom fiscal, portanto quanto mais comprarem, mais chance de ganhar.
Serão colocados à disposição das farmácias da Rede Tchê 100.000 cupons raspáveis, para distribuição aos seus clientes dentro da regra acima citada, sendo desses 1.600 sabonetes 1 litro da marca própria Tchê, 1.600 Talcos Perfumados da marca própria Tchê, 1.600 Talco para os pés da marca própria Tchê, 4.800 niqueleiras personalizadas, 1.600 bonés personalizados, 4.000 canetas personalizadas, 800 garrafas térmicas personalizadas e 4.000 ganhe outro elemento raspável (sem valor monetário envolvido).

7 - BRINDES:
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/08/2025 07:00 a 15/11/2025 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 6
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
4.000	Canetas Personalizadas	2,46	9.840,00
1.600	Sabonete 1 Litro marca própria	7,99	12.784,00
1.600	Talco perfumado marca própria	4,69	7.504,00
1.600	Talco para os pés marca própria	5,70	9.120,00
4.800	Niqueleiras personalizadas	3,71	17.808,00
1.600	Bonés personalizados	10,69	17.104,00
800	Garrafa Térmica personalizada	29,63	23.704,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
16.000	97.864,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.
Serão sumariamente desclassificados os elementos raspáveis que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras da presente promoção, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte

dos contemplados ou ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento.
É proibido a participação na Promoção Revelou, Ganhou Tchê Farmácias os proprietários, e funcionários da Rede de farmácias.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Se o elemento raspável estiver premiado com algum prêmio, o ganhador deverá efetivar a troca pelo prêmio respectivo na farmácia onde apresentou o cupom fiscal, no momento de sua compra, o elemento raspável será retido no estabelecimento participante para posterior prestação de contas, bem como a identificação do ganhador com a apresentação de documento de identidade, onde vai ser relacionado como ganhador preenchendo os seguintes dados, Nome completo, identidade, CPF e telefone de contato.
Os brindes serão entregues sem ônus aos participantes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
A campanha tem duração de 3 meses a contar do dia 15 de agosto de 2025 até 15 de novembro de 2025 ou podendo encerrar antes caso seja entregue a totalidade de elementos raspáveis previstos para essa campanha.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;
Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;
A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;
As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.
Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;
A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;
Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.
A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022.
O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas

promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 17/07/2025, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.